

LEI Nº 156/2008

Guaramiranga, 08 de abril de 2008

CÂMARA MUNICIPAL L.E.
GUARAMIRANGA

RECEBIDO EM 11/04/08

M^a de Bousdes dos Santos Silva
RESOL. 156/08

Torna-se obrigatório o ensino sobre História e cultura Afro- Brasileira e Africana nos estabelecimentos de Ensino da rede municipal.

O Prefeito Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, Francisco Ilton Cambé Barrozo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaramiranga aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Torna-se obrigatório nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

§ 1º- O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e a negra na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º- Os conteúdos referentes à História e cultura Afro-brasileira serão ministrados nos âmbitos de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte Educação, literatura e História Brasileira.

§ 3º- Esta Lei esta amparada e regulamentada pela resolução 416/2006 do CEE-CE, a Lei de diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira e Africana.

Art. 2º- O calendário escolar incluíra o dia 20 de novembro, como dia Nacional da consciência negra, como também constará na matriz curricular como temas transversais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, em 09 de abril de 2008.


FRANCISCO ILTON CAMBÉ BARROZO
Prefeito Municipal